

Paula Silvestre

De: Gabinete Jurídico <juridico@cm-vilanovadepoiares.pt>
Enviado: 10 de julho de 2019 15:58
Para: 'Geral'
Cc: 'Presidente'
Assunto: RE: Transferência de competências
Anexos: deliberação -AM - transferencia de competências.pdf

Reg.
✓

Exm^{as} Sr.s

Informo, em nome do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que o Município de Vila Nova de Poiares, na sua sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de junho de 2019, deliberou aprovar:

a) a proposta de acordo de aceitação da transferência de competências para os órgãos da Comunidade Intermunicipal – Região Centro no domínio da educação, (cfr artigo 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e art.º 75.º do Decreto Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro)

b) a proposta de acordo de aceitação da transferência de competências para os órgãos da Comunidade Intermunicipal – Região Centro no domínio da saúde (cfr artigo 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e art.º 26º do Decreto Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro)

c) a proposta de acordo de aceitação da transferência de competências para os órgãos da Comunidade Intermunicipal – Região Centro na qualidade de autoridades de transporte previstas nos artigos 6º a 8º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, aprovado pela Lei nº 52/2015. de 9 de junho, na sua redação atual, no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores (cfr nº 3 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; e art.º 8º do Decreto Lei n.º 58/2019, de 30 de abril.) tudo isto em conformidade com, art.º 75.º do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, art.º 26º do Decreto Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro e a) e art.º 8º do Decreto Lei n.º 58/2019, de 30 de abril.) respetivamente.

ANEXO PROPOSTA E RESPETIVA DELIBERAÇÃO

Com os melhores cumprimentos,



Paula Cristina Baptista
UAT – Gabinete Jurídico
Largo da República - 3351-909 VILA NOVA DE POIARES
juridico@cm-vilanovadepoiares.pt
tel. 239 420850 * fax. 239 421800

De: Geral [mailto:geral@cm-regiaodecoimbra.pt]

Enviada: 11 de junho de 2019 16:36

Para: 'CM Arganil' <geral@cm-arganil.pt>; 'CM Mira' <geral@cm-mira.pt>; 'CM Miranda do Corvo' <camara@cm-mirandadocorvo.pt>; 'CM Mortágua' <mortagua@cm-mortagua.pt>; 'CM Pampilhosa Serra' <municipio@cm-pampilhosadaserra.pt>; 'CM Penacova' <geral@cm-penacova.pt>; 'CM Soure' <geral@cm-soure.pt>; 'CM Vila Nova Poiares' <geral@cm-vilanovadepoiares.pt>; 'GAP - Oliveira do Hospital' <gap@cm-oliveiradohospital.pt>; 'GAP - Vila nova de Poiares' <carla.marta@cm-vilanovadepoiares.pt>; 'Gap Góis' <correio@cm-gois.pt>; 'GAP Mira' <gabinete.presidente@cm-mira.pt>; 'GAP Mortágua' <gap@cm-mortagua.pt>; 'GAP Penacova' <coliveira@cm-penacova.pt>; 'GAP Soure' <ruifernandes@cm-soure.pt>; 'GAP Soure' <gabinetedapresidencia@cm-soure.pt>; 'Góis' <andrea.vidal@cm-gois.pt>; 'João Santos' <joao.santos@cm-lousa.pt>; 'Mealhada' <isabelmota1975@gmail.com>; 'Presidência Arganil' <gabinete.presidencia@cm-arganil.pt>; 'Presidência Coimbra'

<presidencia@cm-coimbra.pt>; 'Presidência Condeixa-a-Nova' <gap@cm-condeixa.pt>; 'Presidência Figueira da Foz' <presidencia@cm-figfoz.pt>; 'Presidência Góis' <correio.gap@cm-gois.pt>; 'Presidência Lousã' <gap@cm-lousa.pt>; 'Presidência Mealhada' <gabpresidencia@cm-mealhada.pt>; 'Presidência Miranda Corvo' <presidencia@cm-mirandadorcorvo.pt>; 'Presidencia Montemor-o-Velho' <gap@cm-montemorvelho.pt>; 'Presidência Montemor-o-Velho' <geral@cm-montemorvelho.pt>; 'Presidência Oliveira Hospital' <presidencia@cm-oliveiradohospital.pt>; 'Presidência Penela' <gab.presidente@cm-penela.pt>; 'Presidência Tábua' <gab.presidente@cm-tabua.pt>; 'Presidente Arganil' <luis.paulo.costa@cm-arganil.pt>; 'Presidente Cantanhede' <presidente@cm-cantanhede.pt>; 'Presidente Cantanhede' <hteodosio@cm-cantanhede.pt>; 'Presidente Condeixa-a-Nova' <nuno.moita@cm-condeixa.pt>; 'Presidente Figueira Foz' <carlos.monteiro@cm-figfoz.pt>; 'Presidente Lousã' <luis.antunes@cm-lousa.pt>; 'Presidente Mealhada' <rmlmantes@gmail.com>; 'Presidente Mira' <raul.almeida@cm-mira.pt>; 'Presidente Miranda do Corvo' <miguel.baptista@cm-mirandadorcorvo.pt>; 'Presidente Mortágua' <presidente@cm-mortagua.pt>; 'Presidente Mortágua' <julio.norte@cm-mortagua.pt>; 'Presidente Oliveira do Hospital' <jcalexandrino@sapo.pt>; 'Presidente Pampilhosa Serra' <josebrito@cm-pampilhosadaserra.pt>; 'Presidente Penacova' <holiveira@cm-penacova.pt>; 'Presidente Penela' <luis.matias@cm-penela.pt>; 'Presidente Soure' <majonunes@cm-soure.pt>; 'Presidente Tábua' <presidente@cm-tabua.pt>; 'Presidente Tábua' <mloureiro@cm-tabua.pt>; 'Presidente Vila nova de Poiares' <presidente@cm-vilanovadepoiares.pt>; 'Soure' <teresapedrosa@cm-soure.pt>; 'Vice-Presidente de Mortágua' <paulo.oliveira@cm-mortagua.pt>; 'Vice-presidente Góis' <mario.garcia@cm-gois.pt>; 'Vice-presidente Montemor-o-Velho' <paularama@hotmail.com>; 'Vice-Presidente Pampilhosa' <jorge.a.custodio@gmail.com>; 'Vice-presidente Pampilhosa Serra' <custodio@cm-pampilhosadaserra.pt>; 'Vice-presidente Penacova' <j.azadinho@cm-penacova.pt>

Assunto: Transferência de competências

Exmo(a). Sr.(a) Presidente,

No seguimento da publicação do:

1. Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo do artigo 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
2. Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, ao abrigo do artigo 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
3. Decreto-Lei n.º 58/2019 de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das comunidades intermunicipais, na qualidade de autoridades de transporte previstas nos artigos 6.º a 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores;

Reitera-se a informação de que foi deliberado no Conselho Intermunicipal de 12 de março de 2019 aceitar a transferência de competências respeitantes aos pontos n.º 1 e 2 e no conselho Intermunicipal de 6 de junho e aceitar a transferência de competências respeitante ao ponto n.º 3, devendo os órgãos do município que V. Exa. representa tomar as providências que entendam.

Com os melhores cumprimentos

Kind regards



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
REGIÃO DE COIMBRA



Jorge Brito

Secretário Executivo
Executive Secretary

geral@cm-regiaodecoimbra.pt

Rua do Brasil, N.º 131 3030-175
Coimbra

Tel: +351 239 795 200
geral@cm-regiaodecoimbra.pt
www.cim-regiaodecoimbra.pt

 /cimregiaodecoimbra/ 
[/CIMRCoimbra/](https://www.facebook.com/cimregiaodecoimbra/)

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos a ela contêm informação confidencial e destinam-se a uso exclusivo a quem nela conste como destinatário. Podendo conter informação privilegiada, confidencial ou qualquer outro conteúdo protegido e impedido de ser revelado sob a lei aplicável.

Caso não seja o destinatário desta mensagem, fica notificado de que qualquer utilização, distribuição, reencaminhamento ou outra forma de revelação a outrem, impressão ou cópia desta mensagem é expressamente proibida.

CONFIDENTIALITY NOTICE

This e-mail, as well as any attachments, is intended only for the use of the individual or entity shown above as addressees. It may contain information which is privileged, confidential or otherwise protected from disclosure under applicable laws.

If the reader of this transmission is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, printing, distribution, copying, disclosure or the taking of any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited.

Reunião de Câmara

De 21.16.2019



*Alvarão de Vila Nova, com votos favoráveis da
maioria PS e CDS e com abstenção PSD,
municípios do acordo de aceitação das
TÉR DONTES APRESENTADAS.*

A. 11. 28/6/2019

1. 3. 4.
1. 3. 5.
1. 3. 6.
*Aprovado por maioria
com abstenção do
Su. Vereador do PSD*

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POLARES

Câmara Municipal
Gabinete da Presidência

PROPOSTA Nº 27 / 2019

[Handwritten signature]

Transferência de competências para a CIM - Região Centro. - art.º 8 do Decreto Lei n.º 58/2019, de 30 de abril; art.º 75.º do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e art.º 26º do Decreto Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poaires, vem, na sequência da publicação da Lei quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais bem como dos diplomas setoriais infra identificados, propor à Câmara Municipal o seguinte:

Foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Lei n.º 50/2018, Lei Quadro que transfere competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018 este diploma só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial por forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma.

No mês de novembro de 2018, foram publicados alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais. O acordo de aceitação de tais competências teria que ser levado aos órgãos competentes para a respetiva decisão, pelo que, sob proposta da Câmara Municipal de 18 de janeiro de 2019, a Assembleia Municipal de 25 de janeiro de 2019, deliberou dar o seu acordo quanto à aceitação das referidas competências para os órgãos da Comunidade Intermunicipal – Região Centro.

Entretanto saíram mais três diplomas:

- Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo do artigo 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- Decreto Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da saúde, ao abrigo do artigo 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- Decreto Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais na qualidade de autoridades de transporte previstas nos artigos 6º a 8º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, aprovado pela Lei n.º

52/2015; de 9 de junho, na sua redação atual, no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Nos referidos Decretos Lei encontra-se plasmado que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram, sendo que, esse acordo, é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal, (Cfr art.º 8 do Decreto Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, art.º 75 do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e art.º 26º do Decreto Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro)

As áreas em questão, são exemplos do reforço e aprofundamento da autonomia local, apresentando um modelo de transformação de funcionamento do Estado e aproximação aos cidadãos e às empresas.

As entidades intermunicipais, enquanto elemento de reforço da cooperação entre os municípios de determinada região, têm, por essa via, nesse espaço geográfico, uma eficiência e eficácia na decisão e ação fundamentais, sendo fulcral a sua intervenção ao nível da concertação dos principais intervenientes nas áreas em questão.

A sua atuação estratégica de gestão integrada de promoção do potencial económico dos seus municípios é fundamental no sentido do esbatimento das assimetrias regionais e para a reversão da tendência de diminuição populacional que temos vindo a assistir.

O Conselho Intermunicipal, na sua reunião de 12 de março de 2019 e de 6 de junho de 2019 deliberou aceitar a transferência das competências constantes dos diplomas acima referidos.

Desta forma e face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do consagrado na al ccc) do n.º 1 do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal:

- a) a aprovação da proposta de acordo de aceitação da transferência de competências para os órgãos da Comunidade Intermunicipal – Região Centro, no domínio da educação, (cfr artigo 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e art.º 75.º do Decreto Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro)
- b) a aprovação da proposta de acordo de aceitação da transferência de competências para os órgãos da Comunidade Intermunicipal – Região Centro, no domínio da saúde (cfr artigo 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e art.º 26º do Decreto Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro)
- c) a aprovação da proposta de acordo de aceitação da transferência de competências para os órgãos da Comunidade Intermunicipal – Região Centro, na qualidade de autoridades de transporte previstas nos artigos 6º a 8º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de

Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores (cfr n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; e art.º 8º do Decreto Lei n.º 58/2019, de 30 de abril.)

tudo isto em conformidade com, art.º 75.º do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, art.º 26º do Decreto Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro e a) e art.º 8º do Decreto Lei n.º 58/2019, de 30 de abril.) respetivamente.

Vila Nova de Poiares, 17 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



Digitally signed by
João Miguel Sousa
Henriques
Date: 2019.06.17
17:12:11 +01:00
Location: Portugal